



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 337, DE 13 DE JUNHO DE 1.984.

**"ISENTA AS PESSOAS DE 65 ANOS EM DIANTE E
OS DEFICIENTES FÍSICOS, DO PAGAMENTO DE
PASSAGENS DE ÔNIBUS NO PERÍMETRO URBANO"**

**GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin
Lei:**

**ARTIGO 1º - Fica isento de pagamento de passagens de ônibus no
perímetro urbano de Jaciara, as pessoas de mais de 65 (sessenta e cinco) anos
e as pessoas deficientes físicas.**

**ARTIGO 2º - Somente poderá usufruir dos direitos as pessoas que
apresentarem a carteirinha de "ISENÇÃO", a ser expedida por órgão competente.**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 13 de junho de 1.984.**

**GERALDO VERNIANO
Prefeito**

DESPACHO:

Sanciono a presente Lei sem restrições.

**GERALDO VERNIANO
Prefeito**

**Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformi
dade com a Lei Vigente. Data Supra.**

**M. Verniano
MERCEDES SERATA VERNIANO
Secretária de Administração**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº07, de 18 de maio de 1.984

INSÍGNE PRESIDENTE,

EMÉRITOS LEGISLADORES DO POVO,

Temos por objetivo, no Projeto de Lei em questão, isentar os maiores de 65 anos e os deficientes físicos do pagamento de passagem de ônibus no perímetro urbano de Jaciara.

Visa auxiliar aqueles idosos que já deram parte de sua vida contribuindo para o progresso de nosso município e conseqüentemente do nosso país, bem como os deficientes físicos, que merecem todo apoio do Edis que compoem esta Augusta Casa de Leis.

A aprovação do Projeto não acarretará nenhum ônus para a municipalidade e muito benefício tratá à aqueles que realmente necessitam.

Certos da aprovação pelos eminentes companheiros Versadores, subscrevo,

ATENCIOSAMENTE.

Dr. Carlon Vilela Borges
PRESIDENTE DA CÂMARA E AUTOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Inveniente a bens
de futebo, basquete e Jiu-jitsu
Ordinária
Jacara, 18/05/1984





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº07/84, de 18 de Maio de 1.984.

AUTOR: Vereador Carlon Vilela Borges

ASSUNTO: Isenta as pessoas de 65 anos em diante e os deficientes físicos do pagamento de passagens de ônibus no perímetro urbano.

CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO:

Após debates em torno do Projeto em questão, firmamos sua constitucionalidade e oferecemos parecer favorável de que o mesmo vá em Plenário para votação.

Jaciara, 07 de junho de 1.984.


Vicente de Paula Gomes
PRESIDENTE DA COMISSÃO


João Borges Filho
MEMBRO


Edson Nunes
MEMBRO

*Deputado e
Assessor
R. D. S. M.
for. 07/08/84
A*

05
4



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Atestado por municipalidade
e Reunião Ordinária
Jaciara, 08/06/1971

